

DECRETO Nº 6084 – 24/06/2022 – CRÉDITO SUPLEMENTAR
DECRETO Nº 6085 – 27/06/2022 - CRÉDITO ESPECIAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 6086

“CONVOCA A 9ª SEMANA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Ciência Tecnologia e Inovações, disponíveis no *site* daquele Ministério em semanact.mcti.gov.br, referentes à 19ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia,

CONSIDERANDO que a Semana Municipal de Ciência e Tecnologia visa contribuir com os processos de educação formal e de educação não-formal através das práticas de disseminação e divulgação de conhecimento científico,

CONSIDERANDO que as atividades de divulgação científica são de extrema importância para complementar a formação dos estudantes da educação básica pública no âmbito do município,

CONSIDERANDO que a realização da Semana Municipal de Ciência e Tecnologia contribuirá para a contextualização prática dos conhecimentos teóricos abordados nas salas de aulas da educação básica pública,

CONSIDERANDO que as práticas do ensino de Ciência possibilitam uma formação diferenciada dos estudantes e contribui para a emancipação do pensamento crítico, criativo, inovador e propositivo,

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação, Lei Federal 13.005/2014, em sua meta 7 estabelece que o ensino de ciências deverá contribuir significativamente para a qualidade da educação básica, e que os eventos científicos de ciência e tecnologia visam essa contribuição com os processos educativos,

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação de São Sebastião do Paraíso, Lei Municipal 4203/2015, em sua meta 7 estabelece que o ensino de ciências possibilita experiências significativas aos estudantes, e

CONSIDERANDO que o Base Nacional Comum Curricular – BNCC, instituída pela Resolução CNE/CP 2/2017, estabelece que o ensino de ciências deverá contribuir de modo expressivo e objetivo para a qualidade da educação básica mediante diferentes formas de interação com o mundo do conhecimento científico.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 9ª SMCT – Semana Municipal de Ciência e Tecnologia de São Sebastião do Paraíso, a qual acontecerá no período de 15 de outubro a 15 de novembro de 2022, com atividades presenciais a serem realizadas na Praça dos Imigrantes.

Art. 2º A realização e coordenação do evento será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Educação Profissional, Ensino Superior e Trabalho nos termos da Lei Municipal 3940/2013, e contará com a parceria institucional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O objetivo principal deste evento é promover a difusão e popularização da ciência, da tecnologia e da inovação através de atividades contextualizadas que se relacionem com a educação básica pública.

§1º O público-alvo do evento são os alunos da educação básica pública: educação infantil, ensino fundamental – anos iniciais e anos finais, ensino médio, educação profissional técnica de nível médio;

§2º As instituições privadas de educação básica também serão convidadas para o evento; e

§3º Será permitida a participação do público em geral, em todas as atividades da SMCT, em horários a serem estabelecidos pela comissão organizadora.

Art. 4º O tema central do evento será: Ciência, tecnologia e educação para a inclusão socioprofissional.

Parágrafo Único. As atividades a serem realizadas no evento deverão possuir práticas pedagógicas transversais, sobretudo com a educação, saúde, esporte e cultura.

Art. 5º A 9ª SMCT paraisense terá como principais atividades:

I - 2º Seminário Municipal de Ciência e Tecnologia com atividades presenciais e com transmissão via *internet*;

II - 5ª FECITEC – Feira Municipal de Ciência, Tecnologia e Educação;

III - Exposição educacional e cultural; e

IV - 2ª Mostra de Educação Profissional e de Ensino Superior.

Art. 6º Fica constituída, a Comissão Organizadora da 9ª Semana Municipal de Ciência e Tecnologia de São Sebastião do Paraíso composta pelos membros abaixo:

PRESIDENTE: Dr. Cícero Barbosa da Silva – Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia, Educação Profissional, Ensino Superior e Trabalho, matrícula 7255, CPF 011.889.216-90.

MEMBROS:

1- Renan Donizete Silva – Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia, matrícula 16874, CPF 092.680.826-89, na condição de vice-presidente.

2- Dr. Wanderson Cleiton do Carmo – Assessor de Educação a Distância, matrícula 13082, CPF 005.165.756-27, na condição de secretário-geral.

3- Ângelo José Lima Divino – Assessor Administrativo, matrícula 16873, CPF 030.406.786-55, na condição de coordenador de infraestrutura.

4- Guilherme Gonçalves Silva – Secretário do Polo UAB, matrícula 17059, CPF 141.785.796-06.

5- Taís Cristina Silva – Secretária do Polo e-Tec, matrícula 16857, CPF 107.035.756-19.

6- Ana Cristina Duarte – Agente Administrativo, matrícula 2684, CPF 027.858.756-99.

7- Emylinie Monteiro Ferreira – Agente Administrativo, matrícula 13082, CPF 005.165.756-27.

8- Luiz Henrique Guiraldelli Ferreira – Agente Administrativo, matrícula 16520, CPF 014.798.096-83.

Art. 7º A Comissão Organizadora deliberará sobre a programação do evento, parcerias institucionais para a sua organização, aprovará os regulamentos internos e emitirá certificados de participação e tomará todas as providências cabíveis para a boa realização do evento.

Parágrafo Único. A critério da comissão poderão ser convocados servidores para apoio administrativo e operacional das atividades do evento, bem como deliberará sobre parcerias institucionais com outras secretarias municipais.

Art. 8º A Comissão Científica da 9ª Semana Municipal de Ciência e Tecnologia de São Sebastião do Paraíso será composta por:

PRESIDENTE: Dr. Cícero Barbosa da Silva – Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia, Educação Profissional, Ensino Superior e Trabalho, doutor e mestre em educação escolar, especialista em tecnologias educacionais, pedagogo, matrícula 7255, CPF 011.889.216-90.

MEMBROS:

1- Dr. Wanderson Cleiton do Carmo – Assessor de Educação a Distância, coordenador pedagógico, doutor em ciências da educação, especialista em gestão escolar, graduado em filosofia, matrícula 13082, CPF 005.165.756-27, atuando na condição de vice-presidente da comissão.

2- Lucas Cândido de Oliveira – Secretário Municipal de Educação, doutorando em história, mestre em história, graduado em história, matrícula 6749, CPF 092.340.956-42.

3- Paula Aparecida dos Santos Duarte – Professora da Rede Pública Municipal, especialista em gestão escolar, especialista em educação a distância, licenciada em Normal Superior, matrícula 8824, CPF 067.569.636-43.

4- Daniel Tales de Oliveira – Vice-prefeito, especialista em medicina da saúde e da família, médico, matrícula 9309, CPF 011.254.256-52.

Art. 9º A Comissão Científica deliberará sobre os aspectos técnicos,

pedagógicos e científicos visando à eficaz realização do evento e o cumprimento de seu objetivo.

Parágrafo Único. A critério da comissão poderão ser convocados servidores municipais para apoio às atividades científicas do evento, bem como a deliberação por parcerias institucionais visando à execução de suas atividades no âmbito deste evento.

Art. 10. As Comissões Organizadora e Científica poderão deliberar sobre parcerias com instituições de educação profissional técnica de nível médio e de ensino superior visando a consecução dos objetivos do evento.

Art. 11. Caberá à Comissão Organizadora e à Comissão Científica a adequada adoção das medidas de distanciamento social nos termos das normativas referentes ao combate da pandemia da COVID-19.

Art. 12. Os trabalhos executados pelas comissões ora instituídas são considerados de relevante interesse público e social e não serão objetos de remuneração ou gratificação além daquelas já percebidas pelos servidores em seus cargos de origem.

Art. 13. As Comissões ora designadas deliberarão sobre a expedição dos certificados de participação dos eventos que serão emitidos pela Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, bem como os demais documentos de caráter técnico pedagógico.

Art. 14. Os custos operacionais para a realização da 9ª Semana Municipal de Ciência e Tecnologia correrão por conta das rubricas orçamentárias da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Educação Profissional, Ensino Superior e Trabalho, e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 27 de junho de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal